

Relatório de Transparência Salarial – 31 de Dezembro de 2024

Nota Explicativa:

Publicada em 04 de julho de 2023, a Lei de Igualdade Salarial (“Lei nº 14.611/2023”) tem como principal objetivo a garantia da igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens que realizem trabalho de igual valor ou exerçam a mesma função.

Frente a este objetivo, a nova Lei de Igualdade Salarial atribuiu às pessoas jurídicas de direito privado com 100 ou mais empregados a obrigação de publicação semestral de um Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios.

Posteriormente, com o intuito de regulamentar a nova Lei de Igualdade Salarial e orientar as empresas para o cumprimento de suas obrigações, o Governo Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicaram o Decreto 11.795/2023, a Portaria 3.714/2023 e, mais recentemente, a Instrução Normativa nº 6/2024. A regulamentação da Lei estabelece, principalmente, que o Relatório de Transparência Salarial será elaborado pelo próprio MTE, com base em informações prestadas pelos empregadores pelo eSocial e em informações complementares fornecidas pelas empresas pelo Portal Emprega Brasil.

Nesse contexto, foram disponibilizados pelo MTE, em 17 de março de 2025, os Relatórios de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios de dezembro/2024 de cada empresa, separados por estabelecimento, com base em metodologia própria desenvolvida pelo MTE. A metodologia utilizada pelo MTE, no entanto, não leva em consideração os requisitos da nova Lei de Igualdade Salarial e da CLT, apresentando indicadores baseados em análises estatísticas, com comparativos inespecíficos de gênero.

A análise foi realizada considerando todo o quadro de mulheres e homens de cada empresa, sem atenção a particularidades decorrentes de posição hierárquica, atividade desempenhada, cargo efetivo, performance, tempo na empresa ou tempo no cargo. Assim, os parâmetros utilizados acabam por comparar empregados de toda a empresa, de diferentes posições e que não exercem as mesmas atividades, como, por exemplo, Monitor de Pesquisa Clínica, Representante Virtual, Desenvolvedor de Propostas, Analista de Inteligência de Mercado.

O Relatório preparado pelo órgão ministerial apresenta, ainda, a proporção de Salário Mediano Contratual e Remuneração Média Efetivamente Paga de mulheres e homens, segregados por Grande Grupo de Ocupações da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), replicando a metodologia utilizada no comparativo geral. Novamente, a divisão de empregados por Grandes Grupos do CBO resulta, também, na comparação trabalhadores de diferentes posições hierárquicas e que executam

atividades distintas, como, por exemplo, Monitor de Pesquisa Clínica, Representante Virtual, Desenvolvedor de Propostas, Analista de Inteligência de Mercado.

O Relatório disponibilizado pelo MTE, portanto, não compara mulheres e homens que realizam trabalhos de igual valor ou exerçam a mesma função, bem como não observa os critérios previstos no artigo 461 da CLT para igualdade salarial. A CLT garante salário igual a todo trabalho de igual valor desde que estejam presentes os seguintes requisitos: (i) identidade de função; (ii) identidade de empregador; (iii) identidade de estabelecimento empresarial; (iv) diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador de até 4 (quatro) anos; e (v) diferença de tempo de serviço na mesma função de até 2 (dois) anos.

Por fim, esclarece-se, também, que foi proferida, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento 6002221-05.2024.4.06.0000/MG, suspendendo a obrigatoriedade de as empresas publicarem o Relatório elaborado pelo MTE.

Entretanto, demonstrando nosso compromisso com a igualdade de remuneração entre mulheres e homens, disponibilizamos, em atenção às obrigações estabelecidas na Lei de Igualdade Salarial, os Relatórios elaborados pelo MTE para:

- IQVIA RDS BRASIL LTDA., estabelecimento registrado no CNPJ 02.529.870/0001-88.
- IQVIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., estabelecimento registrado no CNPJ 04.590.011/0001-20.
- IQVIA SOLUTIONS DO BRASIL LTDA., estabelecimento registrado no CNPJ 62.398.938/0001-69.

[IQVIA RDS BRASIL](#)

[IQVIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DO BRASIL](#)

[IQVIA SOLUTIONS DO BRASIL](#)